



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo Municipal

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei 14.133/2021.

Requisitante:	Câmara Municipal de Vereadores
Nº da Solicitação:	Memorando nº 007/2025
Objeto:	Transmissão por emissora de rádio das sessões do Poder Legislativo
Recurso/Dotação Orçamentária:	Parecer anexo.
Justificativa/Preço/Contratado:	
<p>Trata o presente expediente a contratação de empresa para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, por meio de emissora de rádio.</p> <p>O expediente está devidamente instruído, com as razões que delimitam a justificativa, sob a égide do poder discricionário do Presidente da Casa Legislativa.</p> <p>Dispõe o expediente de instauração do processo administrativo, no tocante à contratação, cuja fundamentação incide no art. 74, caput, da Lei 14.133/21, assim transcrito:</p> <p style="text-align: center;"><i>Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</i></p> <p>Desta forma, encaminhe-se o presente à homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amaral Ferrador, a quem cabe ratificar a contratação da empresa RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.905.298/0001-77, pelo valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), equivalentes a R\$ 2.300,00/mensais, a serem pagos mensalmente, até o 5º dia útil subsequente.</p> <p>Em 03 de março de 2025.</p> <p style="text-align: center;"><i>Tamiris dos Santos de Lacerda</i> TAMIRIS SANTOS DE LACERDA Chefe de Gabinete</p>	

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

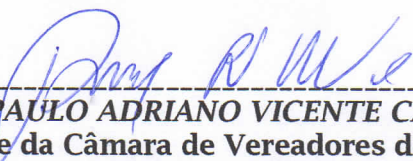
Por todas estas razões, de acordo com os documentos que compõe o processo, **homologo** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025**, com fundamento no **art. 74, caput, da Lei 14.133/2021**, à **RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.905.298/0001-77, pelo valor global de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, equivalentes a R\$ 2.300,00/mensais, a serem pagos mensalmente, até o 5º dia útil subsequente, após aceite.

Registre-se. Publique-se. Empenhe-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo Municipal

Amaral Ferrador, em 03 de março de 2025.



PAULO ADRIANO VICENTE CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador.

Visto.

PAULO CESAR LACERDA
ADVOGADO - OAB/RS 79951